

DECRETO Nº 1007/2018

“DISPÕE SOBRE A PROGRAMÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, VISANDO À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e no art. 13 o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

DECRETA:

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante a Lei nº 810/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra Bonita para o exercício de 2018.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, funcional, autárquica e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado de forma sintática as receitas de acordo a classificação legal;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Sintático da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, no exercício de 2017, com base nas metas de arrecadação constantes no anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Nº101/2000.

Art. 2º Art. 8º. O Departamento de Administração e Finanças, através da Divisão de Contabilidade, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

CAPITULO II – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral consolidado do exercício de 2018.

Art. 4º. Fica, também, estabelecida o cronograma de desembolso consolidado da administração municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Em 28 de Fevereiro de 2018.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

ANEXO I- METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL CONSOLIDADO

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2018

(LRF Art. 13) Lei Complementar 101/2000.

BIMESTRES	EFETIVAMENTE ARRECADADA							PREVISTA	
	Exerc.2015	%	Exerc.2016	%	Exerc.2017	%	Média	Exerc.2018	%
1º Bimestre	1.684.274,76	14,86%	1.730.445,16	15,36%	2.040.084,77	16,74%	15,66%	2.146.125,03	15,66%
2º Bimestre	1.718.457,73	15,16%	1.538.775,69	13,66%	1.673.271,81	13,73%	14,19%	1.944.589,90	14,19%
3º Bimestre	1.853.097,58	16,35%	1.639.862,47	14,56%	1.901.936,75	15,61%	15,51%	2.125.637,43	15,51%
4º Bimestre	1.673.364,48	14,77%	1.701.978,98	15,11%	1.812.460,78	14,88%	14,92%	2.044.812,15	14,92%
5º Bimestre	1.636.981,35	14,44%	1.554.662,00	13,80%	1.952.468,93	16,03%	14,76%	2.022.892,47	14,76%
6º Bimestre	2.766.877,21	24,41%	3.098.644,85	27,51%	2.803.545,84	23,01%	24,98%	3.423.943,03	24,98%
TOTAL	11.333.053,11	100,00%	11.264.369,15	100,00%	12.183.768,88	100,00%	100,00%	13.708.000,00	100,00%

ANEXO II O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCICIO DE 2018(CONSOLIDADO)

(Art. 8º da Lei Complementar 101/2000.)

MÊS	EFETIVAMENTE REALIZADA						PREVISTA		
	Exerc. 2015	%	Exerc.2016	%	Exerc.2017	%	Média	Exerc.2018	%
Janeiro	667.496,18	6,55%	688.609,80	6,62%	578.791,24	5,31%	6,16%	844.498,42	6,16%
Fevereiro	690.706,56	6,78%	823.706,78	7,92%	955.766,19	8,77%	7,82%	1.072.315,13	7,82%
Março	840.458,70	8,25%	1.246.782,58	11,99%	918.504,01	8,43%	9,55%	1.309.701,38	9,55%
Abril	930.698,02	9,13%	775.710,51	7,46%	795.746,73	7,30%	7,96%	1.091.749,69	7,96%
Mai	940.174,59	9,23%	841.232,19	8,09%	834.216,80	7,65%	8,32%	1.140.913,09	8,32%
Junho	827.566,55	8,12%	745.504,69	7,17%	797.462,94	7,32%	7,54%	1.032.954,95	7,54%
Julho	758.558,39	7,44%	713.648,45	6,86%	815.505,26	7,48%	7,26%	995.581,54	7,26%
Agosto	939.259,31	9,22%	719.846,15	6,92%	916.284,04	8,41%	8,18%	1.121.586,54	8,18%
Setembro	773.172,68	7,59%	823.475,85	7,92%	957.273,83	8,78%	8,10%	1.109.824,06	8,10%
Outubro	736.305,07	7,23%	843.560,80	8,11%	835.455,60	7,67%	7,67%	1.051.039,30	7,67%
Novembro	1.001.696,50	9,83%	886.320,73	8,52%	837.465,40	7,68%	8,68%	1.189.669,63	8,68%
Dezembro	1.084.093,01	10,64%	1.292.836,29	12,43%	1.655.439,73	15,19%	12,75%	1.748.166,27	12,75%
Total	10.190.185,56	100,00%	10.401.234,82	100,00%	10.897.911,77	100,00%	100,00%	13.708.000,00	100,00%